ACÇÃO COMUM 2005/589/PESC DO CONSELHO

de 28 de Julho de 2005

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º, o n.º 5 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 23.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 8 de Dezembro de 2003, o Conselho aprovou a Acção Comum 2003/870/PESC que altera e prorroga o mandato do representante especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia [1].

(2) Em 26 de Julho de 2004, o Conselho aprovou a Acção Comum 2004/565/PESC [2], que nomeia Michael SAHLIN representante especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia.

(3) Com base numa revisão da Acção Comum 2003/870/PESC, o mandato do representante especial da União Europeia deverá ser prorrogado por um período de dois meses e meio,

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

O mandato de Michael SAHLIN como representante especial da União Europeia (REUE) na antiga República jugoslava da Macedónia, estabelecido pela Acção Comum 2003/870/PESC, é prorrogado até 15 de Novembro de 2005.

Artigo 2.º

No artigo 5.º da Acção Comum 2003/870/PESC, o n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE é de 195 000 euros.».

Artigo 3.º

A presente acção comum entra em vigor na data da sua adopção.

Artigo 4.º

A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Julho de 2005.

Pelo Conselho
O Presidente
J. STRAW

---

[1] JO L 326 de 13.12.2003, p. 39.
[2] JO L 251 de 27.7.2004, p. 18.